



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA FORMA OFFICE COMÉRCIO DE
MÓVEIS E INTERIORES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita na CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, Senhor **MARCOS VINÍCIUS BOARON**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o [REDAZIDA], nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 117, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDA] estabelecida na [REDAZIDA] neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **MAURO KROPF BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA], sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00971/2016/PFE-DNIT/PGF/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50600.010639/2016-88 - DNIT, UASG – 393003 e Processo nº 71000.081529/2017-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 448/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de mobiliários conforme descrito no Termo de Referência deste Ministério do Desenvolvimento Social, e nos grupos 1 e 2 da ARP, que compõe o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 448/2016, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumido quanto a seus elementos essenciais:

NATUREZA DOS SERVIÇOS: Fornecedor de mobiliários conforme relação a seguir:

| ITEM | ITEM DA ATA | QTD | CATMAT | PRODUTO | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|-----|--------|---|----------------|---------------|
| 01 | 12 | 114 | 150030 | Gaveteiro volante - 02 gavetas e 01 gavetão | R\$ 861,00 | R\$ 98.154,00 |
| 02 | 16 | 13 | 150030 | Mesa reunião redonda medindo 1250x740mm | R\$ 790,00 | R\$ 10.270,00 |
| 03 | 18 | 5 | 150030 | Mesa de Reunião Elíptica - | R\$ 3.100,00 | R\$ 15.500,00 |

EM BRANCO

| | | | | | | |
|------------------|----|-----|--------|--|--------------|-----------------------|
| | | | | Medidas: 3200x1200x740mm | | |
| 04 | 23 | 3 | 150151 | Armário Baixo Lateral - Medidas: 400x600x740mm | R\$ 705,00 | R\$ 2.115,00 |
| 05 | 33 | 4 | 150151 | Armário alto - Medidas: 800x500x1600mm | R\$ 1.510,00 | R\$ 6.040,00 |
| 06 | 44 | 1 | 150030 | Mesa de Reunião Ovalada - Medidas: 2400x1100x740mm | R\$ 1.750,00 | R\$ 1.750,00 |
| 07 | 56 | 30 | 150030 | Tubo conector 1100mm H | R\$ 90,00 | R\$ 2.700,00 |
| 08 | 68 | 107 | 15030 | Painel Divisório Panorâmico - Medidas: 600x70x1100mm | R\$ 730,00 | R\$ 78.110,00 |
| 09 | 70 | 39 | 15030 | Painel Divisório Panorâmico - Medidas: 800x70x110mm | R\$ 850,00 | R\$ 33.150,00 |
| 10 | 79 | 19 | 20680 | Cadeira operacional espaldar baixo | R\$ 1.157,00 | R\$ 21.983,00 |
| 11 | 94 | 88 | 20680 | Poltrona espaldar baixo interlocutor Fixa com braços | R\$ 799,00 | R\$ 70.312,00 |
| 12 | 97 | 20 | 20680 | Poltrona com prancheta - dobrável | R\$ 2.500,00 | R\$ 50.000,00 |
| Total R\$ | | | | | | R\$ 390.084,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

2.1. O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 390.084,00 (trezentos e noventa mil e oitenta e quatro reais)**. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
 Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
 FT: 0151
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 PI: 02000405038
 PTRES: 093348
 SB: 42

Gestão/Unidade: 550010
 Funcional Programática: 08.121.2122.4923.0001
 FT: 0151
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 PI: 04923410001
 PTRES: 093365
 SB: 42

EM BRANCO

Gestão/Unidade: 550008
Funcional Programática: 08.306.2069.215I.0001
FT: 0151
Natureza da Despesa: 44.90.52
PI: B215I108007
PTRES: 110372
SB: 42

2.3. Para tanto foram emitidas as notas de empenho de nº 2017NE800980, 2017NE800984 e 2017NE800991.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, se for o caso, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo MDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

3.1. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços contratados poderão ser reajustados nos termos do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O período de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Deverão ser efetuadas as entregas dos materiais, sob demanda, em perfeitas condições, nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento das notas de empenho, acompanhadas das respectivas notas fiscais, das quais deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 448/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 448/2016.



Handwritten signature and the number 3.

EMBRANCO

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA**, o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designada (o) pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico nº 448/2016.

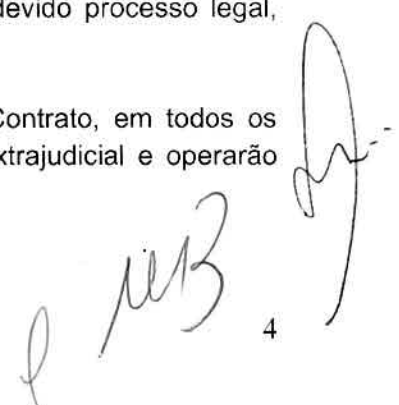
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da União.



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal de Brasília - Seção do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017.



MARCOS VINÍCIUS BOARON
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE




MAURO KROPF BARBOSA
Forma Office Comércio de Móveis e
Interiores Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **FABIANA SOARES BRITO SANTOS**
CPF: **000.000.000-00**
Chefe de Divisão - DIBRG
SIAPE



Nome: **Leandro Lima de SOUZA**
CPF: **000.000.000-00**

EM BRANCO

